



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.423/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manduri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.580/2021 de 29 de junho de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.322/2021 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial e no valor de R\$ 167.001,24 (cento e sessenta e sete mil e um reais e vinte e quatro centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

| CRÉDITO ESPECIAL | | | | Valor - R\$ |
|--|---|--|----------------------|-----------------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO | | | | |
| Unidade Orçamentária.....: 02.01.00 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA | | | | |
| Unidade Executora.....: 02.01.01 - GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA | | | | |
| 04.122.0007.2.005 | | MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA | | |
| 3.1.90.13.00 | 5 | XX | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 167.001,24 |
| | | | | |
| | | | TOTAL | R\$ 167.001,24 |

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial e Crédito Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 167.001,24 (cento e sessenta e sete mil e um reais e vinte e quatro centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:



"Capital do Verde"

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

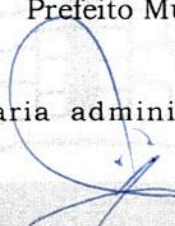
| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO | R\$ 167.001,24 |
| TOTAL | R\$ 167.001,24 |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 06 de dezembro de 2022.


JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública

"Capital do Verde"